



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1043/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Acrescenta na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Lei nº 1015/97 para o exercício de 1.998 o seguinte :

DA ADMINISTRAÇÃO: n, o, p, q, r, s, t e u;
DO BEM ESTAR SOCIAL: i, j, k, l, m, n, o, p e q;
DA AGRICULTURA: k, l, m, n, o e p;
DA INDÚSTRIA: e e f;
DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: l e m;
DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: v, z, aa, bb, cc, dd, ee e ff;
URBANÍSTICA: h, i, j e k;
DA SAÚDE: j, k, l, m, n, o, p, q e r;

Art. 1º. - No Artigo 7º, acrescenta-se os seguintes itens:

DA ADMINISTRAÇÃO

n) Publicação de um informativo da Prefeitura, a ser entregue a toda a comunidade, dando conta de como, quando e onde está sendo gasto o dinheiro público, a fim de estimular a participação do cidadão na Administração Popular;

o) Dinamização dos conselhos já existentes para a efetiva integração Administração/Comunidade, bem como a criação do CONSELHO POPULAR como órgão deliberativo junto à Administração, fazendo valer a vontade da população. O CONSELHO POPULAR será formado por representantes que serão indicados pelas Associações de Bairros e outros segmentos da sociedade;

p) Por ocasião dos períodos em que houver prazo para o comparecimento do contribuinte junto à Prefeitura (como no caso do pagamento do IPTU, por exemplo), serão implantados horários especiais alternados para atendimento.

q) Criar o DISK-DENÚNCIA para que a comunidade possa reclamar de eventuais serviços da administração que não venha a funcionar a contento.

r) Instalação do Sistema Público de emprego agência "SEMPRE";

s) Implantação do Programa "ADOTE O VERDE";

t) Implantação do Programa "IPVA, MELHORA RUAS, AVENIDAS e ESTRADAS NO MUNICÍPIO";

u) Implantação do Programa "DISQUE AÇÃO SOLIDÁRIA"

DO BEM ESTAR SOCIAL

i) Estimular que o Conselho Municipal de Assistência Social faça a coordenação e planejamento das atividades de assistência social do Município;

j) Colaborar com apoio estrutural e material a todos os grupos que trabalham com assistência social (Asilo, Albergue, Pastoral da Criança, Casa da Sopa, Terceira Idade, Obra do Berço, Escola Oficina, Conselho Tutelar e outros);

k) Construção de um abrigo temporário para crianças (Casa-Lar) para servir ao Conselho Tutelar, buscando associação com as cidades da comarca;

l) Viabilizar veículo à disposição do Conselho Tutelar;

m) Assegurar o pagamento em dia dos salários aos Conselheiros;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

n) Dinamização do Departamento de Assistência Social, com a criação de um cadastro geral dos munícipes para a realização de um trabalho de acompanhamento, com a conseqüente melhoria no atendimento;

o) Aproveitar instalações já existentes para o desenvolvimento de projetos de produção de alimentos (fabricação de pães, biscoitos, doces etc) visando o barateamento e o ensino profissionalizante;

p) Criar um programa de atendimento ao trabalhador volante que lhe garanta o café da manhã, utilizando alimentos produzidos pelo município.

q) Implantação do Projeto MÃE ESPERANÇA;

DA AGRICULTURA

k) Apoiar a organização dos produtores e comunidades (Adeviq, Asman, Aproman, Ademan, Feira do Produtor e outros), incluindo no orçamento do município um percentual condizente com a importância e necessidade do setor;

l) Estimular a EMATER para dar continuidade ao trabalho de apoio aos produtores rurais;

m) consolidar a fabricação artesanal de produtos de origem animal e vegetal nas comunidades rurais, culminando com uma festa anual para a comercialização;

n) Incentivar em conjunto com as associações rurais, um fundo de amparo ao pequeno produtor, visando o empréstimo de recursos a juros acessíveis;

o) Apoio aos proprietários rurais para a recuperação de mananciais de águas e matas ciliares, para a preservação do meio ambiente;

p) Instalação da Unidade Veterinária da DSA da SEAB;

DA INDÚSTRIA

e) Apoiar a criação das Empresas de Fundo de Quintal, para a melhoria da renda familiar;

f) Firmar protocolo de intenções com instituições oficiais, no sentido de viabilizar programas de desenvolvimento municipal, a fim de financiar a produção de bens e/ serviços.

DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

l) Garantir a todos os segmentos da comunidade (igrejas, clubes de futebol, escolas etc) o acesso democrático aos meios de transporte municipal;

m) Envidar todos os esforços para que o Município e os Distritos possa ter um serviço de transporte coletivo público ou privado;

DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

y) Valorizar as entidades ligadas à escola (APM, Grêmios, Clube das Mães etc) buscando a integração entre escola e comunidade;

z) Estimular os programas alternativos de alfabetização de adultos, tais como: NAES, PEART, CES e outros;

aa) Resgatar a história do município e estimular os aspectos culturais do povo;

bb) Criar a Associação dos Clubes de Futebol de Mandaguáçu, com o apoio da administração municipal, para garantir, através de fundo próprio, transporte, fardamento, bolas etc.

cc) Realizar convênios para cursos profissionalizantes com SENAC, SENAI,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

- dd) Implantação do Programa de Orientação para o trabalho "PREPARANDO O MENOR PARA O FUTURO" nas escolas municipais;
- ee) Implantação do Programa de Vitaminização da Merenda Escolar;
- ff) Criar e implantar o fundo rotativo para as escolas da rede pública municipal de acordo com o número de alunos.

URBANÍSTICA

- h) Planejar as ações da Administração Popular de forma a manter a cidade limpa, organizada e agradável, com o disciplinamento, entre outros, da coleta de entulhos;
- i) Efetuar limpezas periódicas em terrenos baldios mediante débitos no IPTU;
- j) Celebrar convênios com a iniciativa privada para que as empresas adotem jardins e trevos em troca de espaço para propaganda;
- k) Implantação do Programa da reciclagem do lixo;

DA SAÚDE

- j) Funcionamento Posto de Saúde 24 horas, com médico plantonista;
- k) Ampliação do número de consultas especializadas;
- l) Implantar o médico da família;
- m) Criação de programas e ações preventivas de saúde pública, com a realização de palestras e orientações nas escolas e na comunidade;
- n) Priorizar o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como o repasse da verba destinada por Lei ao Fundo Municipal de Saúde;
- o) Viabilizar recursos para a Aquisição e ou Construção do Hospital Municipal, ou, na impossibilidade disso, ampliar o Posto de Saúde com a instalação de número razoável de leitos e equipamentos que possibilitem o atendimento emergencial;
- p) buscar junto à Sanepar a realização de estudos para a adição de flúor à água canalizada;
- q) Implantação da semana municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional;
- r) Implantação do Programa "COLETA DE MEDICAMENTOS EM DESUSO NO MUNICÍPIO";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 19 de dezembro de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal